



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2025  
DOU de 09/01/2025, seção 3, página 107

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.259833/2022-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2023  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A  
EMPRESA VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA, PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PROGRAMADOS, NAS INSTALAÇÕES,  
SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DO INSS  
ADMINISTRADAS PELAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS  
UBERABA/MG E UBERLÂNDIA/MG.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **29.979.036/1159-83**, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, matrícula [REDACTED] designado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 182 de 22/09/2023, no uso das competências subdelegadas pela Portaria PRES/INSS nº 1.435 de 05/04/2022 publicada no BSE e no DOU nº 66 em 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de abril 2024, publicado no DOU de 02/05/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 15.226.223/0001-49, sediado(a) na Praça Michel Cury, nº 272, Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) Viviane Figueira Messias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que é regido pela Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. **INCLUIR** o adicional de periculosidade para os profissionais que ocupam o cargo de Eletricista de Linhas Elétricas, Telefônicas e de Comunicação de Dados, conforme Planilha Atualizadas assinadas ([18927972](#));

1.2. **SUPRIMIR** a unidade APS MONTE CARMELO, com área de 378,00 m<sup>2</sup>. Com isso a área do contrato passará de 19.446,00 m<sup>2</sup> para 19.068,00 m<sup>2</sup>. Devido a esta alteração, a quantidade de PERNOITE UNITÁRIA POR TRABALHADOR CONF DETALHADO NO APÊNDICE VI – Rotas. constantes do Quadro VEÍCULO, PEDÁGIOS E PERNOITES, fica reduzida de 32 para 28, conforme pode ser visto na Planilha Atualizadas assinadas ([18927972](#));

1.3. **ALTERAR** as alíquotas de ISS nos quais ocorreram mudanças nas legislações municipais. São elas:

1.3.1. Uberaba: de 3,0% para 2,0%;

1.3.2. Frutal: de 5,0% para 2,0%;

1.3.3. Paracatu: de 2,5% para 4,5% em 2024 e 5,0% a partir de 2025;

1.3.4. Coromandel: de 2,0% para 5,0%;

1.3.5. Araguari: de 3,0% para 5,0%;

1.3.6. Tupaciguara: de 2,0% para 5,0%

1.3.7. Campina Verde: de 3,0% para 5,0%

1.4. **ADEQUAR** a seguinte redação do item 5.5.4.5 do Termo de Referência ([13277750](#)):

1.4.1. "Para esta contratação foi estabelecido que o dispêndio financeiro máximo com os insumos em cada período de medição limitar-se-á a 40% (quarente por cento) do custo fixo mensal da mão de obra."

1.5. **ADEQUAR** o seguinte valor digitado para o quilômetro rodado:

1.5.1. Tanto nos documentos elaborados na fase de planejamento - Apêndice XV - Orcam Itens Diversos ([13276441](#)), quanto na proposta do licitante - Anexo Proposta e Planilhas - VRL Manut. Técnicas Ltda ([14077500](#)), o valor digitado constante para o item 2 do Quadro VEÍCULO, PEDÁGIOS E PERNOITES - QUILÔMETRO RODADO DO VEÍCULO DESCRITO NO ITEM ANTERIOR, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL) – QUANTIDADE PARA AMBAS AS EQUIPES, apresenta-se com valor digitado de R\$ 1,05, porém, na fórmula do Valor Total, encontra-se com valor usado no cálculo de R\$ 1,25. Com isso, adequa-se o valor digitado deste item para R\$ 1,25, para que haja correspondência com o valor utilizado no cálculo, conforme Planilha Atualizadas assinadas ([18927972](#));

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 84.118,61 (oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavos) e o valor global estimado de R\$ 1.009.423,35 (um milhão, nove mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com condições definidas no Termo de Referência e no Edital.

2.1. A Planilha Atualizadas assinadas ([18927972](#)) em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Não haverá alteração da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício em questão, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE616691 em 27/12/2024, no valor de R\$ 183.744,61 (cento e oitenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo que este valor refere-se ao pagamento das 2 medições restantes de R\$ 84.118,61 e ao pagamento retroativo do adicional de periculosidade no montante de R\$ 15.507,39.

4.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, conforme regras constantes do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021 e ao art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 69/2023 e aditivos, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2024.

**LEONARDO DE PÁDUA GOMES**Chefe da Coordenação De Gestão De  
Orçamento, Finanças e Logística**VIVIANE FIGUEIRA MESSIAS**Representante da VRL Manutenções  
Técnicas LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Figueira Messias, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 27/12/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIDI DE OLIVEIRA MORAES, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 27/12/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS, Técnico do Seguro Social**, em 27/12/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18947188** e o código CRC **61A57E10**.

Testemunhas assinam eletronicamente.

Referência: Processo nº 35014.259833/2022-24

SEI nº 18947188

Criado por [daniel.bicas](#), versão 5 por [daniel.bicas](#) em 27/12/2024 18:13:21.